CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 19/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br "acesso identificado", licitação na Modalidade de Pregão — Forma Eletrônica, tipo de Menor preço - item, objetivando a Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS, conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 232.650,40

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as <u>08:00</u> horas do dia <u>28/04/23</u>. Início da sessão de disputa de preços: as <u>08:30</u> horas do dia <u>28/04/23</u>. Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitação@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 12 de abril de 2023.

LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

<u>EDITAL DE AQUISIÇÃO DE</u> **MEDICAMENTOS**

PREGÃO Nº 19/2023 - M.C.A. - Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item

PROCESSO Nº 60/2023 -M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão - Forma Eletrônica, do tipo "Menor preço - item", em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, para o Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS,, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E ARTIGO 48, 1 E III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME e EPP no presente processo poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo dá objeto a ser contratado. Assim, a presente não prevê cota exclusiva para ME ou EPP, com fundamento no artigo 49 Inciso III da lei complementar 123/2006:

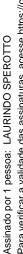
> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

> *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas* e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

Destarte que a Lei 10.520/2002 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos financeiros de grande montante. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com





Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação já descrito.

Este departamento entende que a realização e a inclusão da cota reservada para ME e EPP trará desvantagem para o conjunto do objeto a ser licitado, uma vez que se abrirmos este processo para ampla competitividade poderemos comprar materiais medicamentos a preços muito mais vantajosos considerando a complexidade do objeto.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja realizado procedimento exclusivo, ou com cotas reservadas para Microempresas Empresas de Pequeno Porte.

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br "acesso identificado"

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 28/04/2023.

Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 28/04/2023.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 28/04/2023.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

- 1.4. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br, Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026 -3121-1023 – 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.
- 1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.
- 1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
- 1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.
- **1.8.** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul
- **1.9.** Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico de Acesso Público através seguinte endereço do https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

2. OBJETO, PRECO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

prevenção de doenças dos pacientes do SUS, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

- 2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.
- 2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 232.650,40 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
- 2.5. A competição se dará por Menor preço item, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Medicamentos;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- **4.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser inserida em campo próprio no portal BLL e encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.
- 4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.
- **4.3.1.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- **4.3.2.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Poderão participar desta Licitação, empresas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.
- **5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **5.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

- 5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 3 Modelo 4, junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- **5.6.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

- 6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a Bolsa de Licitações e <u>Leilões – BLL</u> apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo (www.bll.org.br/cadastro). cadastramento Suporte do Fornecedor 41-3097-4600. contato@bll.org.br.
- 6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- **6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

- 7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, até as 08:00 horas do dia 28/04/2023, horário de Brasília – DF.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do medicamento, limitada em 4 (quatro) casas decimais, com indicação da marca do medicamento.
- 7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

7.6. As propostas iniciais NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, etc.), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A partir das 08:15 horas do dia 28/04/2023, horário de Brasília DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.
- **8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- **8.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1**. A partir das 08:30 horas do dia 28/04/2023, horário de Brasília DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **9.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **9.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO medicamento) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- **9.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

- 10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA", no prazo e 120 (cento e vinte) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas..
- 10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo 2) obedecendo às seguintes condições:
- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
 - b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **10.3.** A Proposta de Precos deverá conter:
- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
 - b) Indicação dos valores, com no máximo 04 (quatro) casas decimais;
 - c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
 - d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
 - g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- 10.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.
- 10.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- **10.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

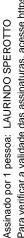
- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **12.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço item**.
- 12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando a licitação já não for exclusiva para ME, EPP)

- 13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;
- 13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
- 13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.





Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

- 13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
- 13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **14.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **14.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.
- 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA".

ASSINATURA DOS **ANEXOS** \mathbf{E} **PROPOSTAS PREFERENCIALMENTE** ASSINATURA DIGITAL. (UTILIZAR OS ANEXOS DO EDITAL E NÃO OS PADRÕES DA EMPRESA).

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

- 17.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;
- 17.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/200 6e alterações;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;
- IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.
- V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensa de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE – PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN – PR.
- 17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

- **18.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **18.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- **18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.
- **18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:
- **18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- **18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- **18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- **18.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a
- 18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Após a homologação da licitação, a Contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.
- 19.2. Farão parte da Contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.
- 19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 19.4. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.
- **19.4.1.** A pessoa que assinar o instrumento de Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 19.5. Por ocasião da celebração da Contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.
- 19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor da Contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

- 20.1. Todos os medicamentos deverão atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, que deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação, na data da entrega do medicamento.
- 20.2. Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidades esperadas e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura do Contrato;

GRU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os medicamentos deverão ser entregues conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência Anexo 1**, após a solicitação formal pela Administração Municipal;

22. PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos medicamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- 22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **22.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- **22.4.** A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

23.1. Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

- 25.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido a Contrato ou contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.
- 25.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.
- 25.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 25.4. A multa poderá ser aplicada acompanhado de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
- **25.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Contrato.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

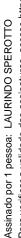
- **27.1.** A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos medicamentos, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;
- **27.2.** Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como valido e deverá ser acatado pelo Contratado;
- **27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.
- **27.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- **27.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- **27.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- **27.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- **27.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 12 de abril de 2023.

LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 01

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 19/2023 - M.C.A. - Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Medicamentos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas constantes no Edital.

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto o Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Atenção: trata-se de licitação de aquisição de medicamentos e não de registro de preços, assim a licitante deverá ter disponibilidade do produto para imediata entrega.

2. Termo de Referência

Unidade Administrativa interessada:

Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul.

Orcamento:

339032020000 – Medicamentos para uso Domiciliar – Fonte: 303 – Despesa: 4079

Objetivo:

- A aquisição visa suprir às necessidades da população do Município, usuários do sistema único de saúde (SUS), medicamentos que constam na REMUME. (Relação Municipal de Medicamentos).
- A quantidade solicitada foi calculada com base no atendimento de quatro Unidades Básicas de Saúde, com uma população aproximada de doze mil habitantes.
- A quantidade para cada item foi calculada pela farmacêutica responsável Jaqueline Rieger, com base na demanda de pacientes que retiraram medicamentos nos últimos 12 meses.
- Levou-se em consideração os medicamentos pertencentes ao Consorcio Paraná Saúde, dentre os adquiridos apenas dois itens são pertencentes a esta licitação, (dipirona e paracetamol) devido à grande demanda de uso da população.
- Optou-se pela realização de aquisição com entrega única e não registro de preços, devido grande demanda de fornecedores solicitando realinhamento e cancelamento de itens após finalização de certames anteriores de pregão por registro de preços além da dificuldade de finalização dos itens sempre com uma grande gama de itens desertos ou fracassados.
- A previsão de estoque foi analisada criteriosamente, e o período a ser contemplado é de quatro meses.
- meses.

 Além destes, a Secretaria de Saúde através do processo por aquisição imediata, visa agreement de secretaria de Saúde através do processo por aquisição imediata, visa agreement de secretaria de secretaria

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

economicidade, uma vez que os fornecedores terão certeza da totalidade de venda do item, podendo assim garantir um maior desconto para o Município.

Motivação:

- A distribuição de medicamentos nas Farmácias Básicas é parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças.
- O objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

A aquisição de medicamento se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

Parâmetros adotados para valor de referência:

Considerando o acórdão do TCE/PR 4624/2017, Acórdão 1393/2019, 1108/2020, 4624/2017 -Tribunal Pleno, que trazem orientações a respeito da metodologia a ser utilizada para o balizamento de valor máximo para o registro de preços de medicamentos.

A metodologia utilizada para compor o valor de referência para o atual processo, foi a seguinte:

- Média ponderada do Banco de Preços em Saúde BPS, excluindo-se da média os valores com discrepância.
- Utilizou-se de ampla pesquisa no banco de preços do sistema/site BLL Compras, com a seguinte metodologia: Primeiramente utilizou-se o filtro restringindo apenas a Compras no Estado do Paraná, após, utilizou-se ampla pesquisa (Nacional) para os itens que não foram encontrados contratações públicas no Estado, para ambos se utilizou o filtro de seis meses até a atual data.
- Valores registrados no Pregão 64 e 88/2021 do Município de Céu Azul.

O balizamento do preço máximo unitário seguiu a seguinte metodologia:

Avaliou-se de forma crítica os valores obtidos, descartando aqueles muito dissonantes das outras fontes – muito abaixo ou muito acima, inclusive do BPS.

O BPS foi utilizado de forma preferencial, mas não como fonte única, pois possui particularidades que podem gerar distorções.

Após esta análise realizou-se a média entre todos os valores considerados dentro de um limite aceitável de similaridade.

Utilizou-se até a média de diversas fontes de aquisições encontrada no site BLL compras devido à dificuldade de levantamento de custos em outras fontes.

Local da entrega:

Rua Arnaldo Busato, esq. com a Bom Samaritano, 2215; Bairro Iguaçu – Céu Azul – PR.

Vigência:

Contrato terá vigência de 4 meses

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

O material deverá ser entregue dentro de 15 dias uteis, contados da data do recebimento d Nota de Empenho ou Ordem de Compras.

Gestor do contrato.

Nome: Laise Deline Sperotto do Prado Cargo: Secretária da Saúde de Céu Azul

Fiscal Responsável pelo recebimento do objeto:

Nome: Jaqueline Rieger

UNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Cargo: Farmacêutica

- Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
- Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.
- O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
- Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
- As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
- No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
- Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS

- A proponente deverá aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço CAP sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011-CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).
- Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011-CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula:

$$PMVG = PF * (1 - CAP).$$

- O Coeficiente de Adequação de Preço CAP a ser aplicado é 21,53%, conforme Resolução CMED nº 05/2020.
- Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos, o distribuidor é obrigado a vender os produtos, tendo como referencial máximo o Preço Fabricante, conforme Orientação Interpretativa nº 02/2006 e artigo 5°, §1° da Resolução nº 02/2018, ambas da CMED.
- As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS − Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou outras normas que impliquem na isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos

 ⊈ da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.
- Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços CAP e/out recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

 Documentos obrigatórios de qualificação técnica para licitação de medicamentos

 Alvará de Licença e Funcionamento Municipal Atualizada;



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada;
- Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE);
- Autorização Especial da Anvisa (AE) para o licitante que comercializa medicamentos previstos na Portaria 344/98 MS;
- Prova de Registro de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Certificado de Registro de Medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa, ou Declaração de dispensa da exigência do Registro;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

N° Lote	N° Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo	Preço Total do
					Unitário	Item
1	1	150,0	FRS	BR0448838 ACEBROFILINA,	3,28	492,00
				CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA		
				FARMACEUTICA:XAROPE - FRASCO		
		1.70.0		COM 120 ML	2.12	
2	1	150,0	FRS	BR0448839 ACEBROFILINA,	8,12	1.218,00
				CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA		
				FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO		
3	1	2 000 0	CDD	DE 120ML.	0.15	450.00
3	1	3.000,0	CPR	BR0267508 Alopurinol dosagem 100mg - comprimido	0,15	450,00
4	1	1.500,0	CPR	BR0271357 ALPRAZOLAM,	0,09	135,00
4	1	1.500,0	CFK	DOSAGEM:0,50 MG CPR.	0,09	133,00
5	1	200,0	FRS	BR0446264 AMBROXOL,	6,75	1.350,00
3	1	200,0	TAS	COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	0,73	1.550,00
				CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA		
				FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO		
				C 120 ML.		
6	1	300,0	FRS	BR0446263 AMBROXOL,	7,17	2.151,00
				COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	ŕ	ŕ
				CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA		
				FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO		
				COM 120 ML.		
7	1	10.000,0	CPR	BR0267511 AMINOFILINA,	0,08	800,00
				DOSAGEM:100 MG - CPR.		
8	1	50,0	AMP	BR0292402 - AMINOFILINA,	2,18	109,00
				DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA		0
				FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO		S P P
	1	50.0	43.40	INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML - IV	2.56	170.00
9	1	50,0	AMP	BR0271710 AMIODARONA,	3,56	178,00
				DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMP – IV		₫
				DE 3ML.		909
10	1	100,0	FRS	BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO	25,88	2.588,00
10	1	100,0	1.172	ATIVO:ASSOCIADA COM	23,00	0
				CLAVULANATO DE POTÁSSIO,		d ope
	1			CLITTOLININO DE TOTASSIO,		<u></u>



Estado do Paraná

				CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML		
11	1	50,0	AMP	BR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - IV. IM./SC 1ML	3,03	151,50
12	1	120,0	FRS	BR0278265 - 8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO com 8,0 ml	12,89	1.546,80
13	1	900,0	CPR	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG CPR	0,26	234,00
14	1	10.000,0	CPR	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG - CPR	0,20	2.000,00
15	1	300,0	AMP	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML.	2,45	735,00
16	1	300,0	FRS	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS - FRASCO COM 20 ML	2,85	855,00
17	1	200,0	AMP	BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML.	1,35	270,00
18	1	20.000,0	CPR	BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG - CPR	0,39	7.800,00
19	1	300,0	FRS	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - Frasco com 20 mL.	7,44	2.232,00
20	1	200,0	AMP	BR0270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 5 ML	3,30	1 Pesses - LAURINDO (SP
21	1	4.000,0	CPR	BR0267283 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	0,59	2.360,00



Estado do Paraná

DOSAGEM:400 MG - CPR	960,00 114,00 344,00 388,00
23	344,00 388,00
CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FR - 100ML	344,00 388,00
FARMACEUTICA: XAROPE - FR - 100ML	388,00
FARMACEUTICA: XAROPE - FR - 100ML	388,00
24	388,00
CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FR 100 ML. 25 1 400,0 FRS BR0305428 CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR - 15 ML SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM FRASCO - AMPOLA 11,14 3.3	388,00
CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FR 100 ML. 25 1 400,0 FRS BR0305428 CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR - 15 ML SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM FRASCO - AMPOLA 11,14 3.3	
FARMACEUTICA:XAROPE - FR 100 ML.	
25	
CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR - 15 ML 26 1 300,0 AMP CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM FRASCO - AMPOLA 27 1 500,0 AMP BR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 2,0 ML 28 1 200,0 AMP BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA. 29 1 10.000,0 CPR BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. CPR 30 1 6.000,0 CPR BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG - CPR. 31 1 12.000,0 CPR BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM:75 0,40 4.8 MG - CPR.	
FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR - 15 ML	42,00
FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR - 15 ML	42,00
26	42,00
CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM FRASCO - AMPOLA	342,00
FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM FRASCO - AMPOLA 27	
FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM FRASCO - AMPOLA 27	
27	
CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 2,0 ML 28	
FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 2,0 ML 28 1 200,0 AMP BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA. 29 1 10.000,0 CPR BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, CPR CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, CPR MG - CPR. 31 1 12.000,0 CPR BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM:75 0,40 4.8 MG - CPR. MG - CPR. MG - CPR. CONCENTRAÇAO:100 MG MG MG MG MG MG MG	25,00
INJETÁVEL - Ampola 2,0 ML 28 1 200,0 AMP BR0448844 CETOPROFENO, 5,57 1.1 CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA. 29 1 10.000,0 CPR BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. CPR 30 1 6.000,0 CPR BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM:25 0,26 1.5 MG - CPR. 31 1 12.000,0 CPR BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM:75 0,40 4.8 MG - CPR. CETOPROFENO, 5,57 1.1	
28 1 200,0 AMP BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA. 5,57 1.1 29 1 10.000,0 CPR BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. CPR 0,18 1.8 30 1 6.000,0 CPR BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG - CPR. 0,26 1.5 31 1 12.000,0 CPR BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG - CPR. 0,40 4.8	
CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA. 29 1 10.000,0 CPR BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. CPR 30 1 6.000,0 CPR BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG - CPR. 31 1 12.000,0 CPR BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG - CPR.	
FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA. 29 1 10.000,0 CPR BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. CPR 30 1 6.000,0 CPR BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM:25 0,26 1.5 MG - CPR. 31 1 12.000,0 CPR BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM:75 0,40 4.8 MG - CPR.	14,00
INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA.	
29 1 10.000,0 CPR BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. CPR 0,18 1.8 30 1 6.000,0 CPR BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG - CPR. 0,26 1.5 31 1 12.000,0 CPR BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG - CPR. 0,40 4.8	
CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. CPR 30	
30	300,00
MG - CPR.	
31 1 12.000,0 CPR BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM:75 0,40 4.8 MG - CPR.	60,00
MG - CPR.	
	300,00
32 1 8.000,0 CPR BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM:20 0,23 1.8	
	340,00
MG CPR	
33 1 2.600,0 CPR BR0272902 CLOBAZAM, DOSAGEM:20 1,25 3.2	250,00
MG CPR	
	100,00
DOSAGEM:0,5 MG CPR.	
MG - CPR	00,00
36 1 200,0 FR BR0375474 CLORETO DE SÓDIO, 5,38 1.0	
CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA	000,00 076,00
FARMACEUTICA:SPRAY NASAL -	
FRC - C/ 50ML	
37 1 10,0 FR BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, 9,91	076,000
COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À	076,000
FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1%	076,000
+ 0,1%, FORMA	



Estado do Paraná

				FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML.		
38	1	15.000,0	CPR	BR0272782 CODEÍNA, DOSAGEM: 30	0,89	13.350,00
		,		MG - CPR	,	,
39	1	100,0	TB	BR0270495 COLAGENASE,	13,86	1.386,00
				APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM		
				CLORANFENICOL,		
				CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%,		
40	1	6,000,0	CDD	USO:POMADA TUBO - 30 GR. BR0437109 VITAMINAS DO COMPLEXO	0.04	240.00
40	1	6.000,0	CPR	B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3,	0,04	240,00
				B5, B6, B12 - CPR		
41	1	900,0	AMP	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO	1,52	1.368,00
		,		B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5,	,	,
				B6 E PP, FORMA		
				FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO		
		2000		INJETÁVEL - AMP - 2 ML.	2 (7	7 07.00
42	1	300,0	FR	BR0396695 VITAMINAS DO COMPLEXO	2,65	795,00
				B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE		
				VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6,		
				FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE -		
				FRASCO 100ML		
43	1	5.000,0	CPR	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA	0,09	450,00
				MALEATO, DOSAGEM:2 MG - CPR		
44	1	6.000,0	CPR	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM:10	0,09	540,00
4.5	1	200.0	4.3.4D	MG - CPR	1 1 4	2.42.00
45	1	300,0	AMP	BR0271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO,	1,14	342,00
				DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO		
				INJETÁVEL - AMP C/ 3 ML.		
46	1	500,0	FR	BR0272335 DIMENIDRINATO,	3,80	1.900,00
				APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM	,	,
				PIRIDOXINA CLORIDRATO,		
				DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO		
				MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL -		
47	1	100,0	AMP	GOTAS - FRASCO C/ 20ML. BR0272334 DIMENIDRINATO,	3,51	351,00
4/	1	100,0	AWIP	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM	3,31	331,00
				PIRIDOXINA CLORIDRATO,		J H
				DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO		YERC
				MEDICAMENTO:SOLUÇÃO		NDO SPEROTTO
				INJETÁVEL - AMP- 1ML		
48	1	2.000,0	CPR	BR0272333 DIMENIDRINATO,	0,60	1.200,00
				APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM		
				PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG - CPR.		35 55 0
49	1	300,0	FR	BR0412966 SIMETICONA,	3,56	1.068,00
72	1	300,0	111	CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA	5,50	1.000,004
	1		1	CONCENTRAÇÃO. 13 WIO/WIE, PORWIA		<u>.</u>



Estado do Paraná

				FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS -FR/ - 15 ML		
50	1	800,0	AMP	COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL - AMP 1 ML	4,52	3.616,00
51	1	3.000,0	CPR	BR0412963 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG - comprimido	0,11	330,00
52	1	300,0	FR	BR0272602 DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE - FR - 120 ML.	13,07	3.921,00
53	1	200,0	FRS	BR0272603 DROPROPIZINA, DOSAGEM:1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE - FR - 120 ML	9,35	1.870,00
54	1	200,0	FRS	BR0393936 ENILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á BRONFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO:2,5MG + 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - Frasco com 20ML	10,78	2.156,00
55	1	100,0	AMP	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP – IM. / IV./ SC. – 1 ML	1,38	138,00
56	1	15.000,0	CPR	BR0267081 FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG - CPR	1,08	16.200,00
57	1	400,0	FR	BR0396470 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FR/GTS – 20 ML	9,73	3.892,00
58	1	200,0	FR	BR0270229 POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FR - 5 ML	3,94	788,00 0 0 0 0 0 0 0 0
59	1	300,0	AMP	BR0270814 CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE	9,10	2.730,00grank1



Estado do Paraná

				VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA I +(1 ML)		
60	1	400.0	4.3.4D	AMPOLA II (2ML) - Conjunto	0.55	2.020.00
60	1	400,0	AMP	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG +	9,55	3.820,00
				100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 10 ML.		
61	1	100,0	AMP	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	2,77	277,00
62	1	100,0	AMP	DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola de 2,0 ML	2,61	261,00
63	1	30.000,0	CPR	BR0305414 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG CPR	0,42	12.600,00
64	1	6.000,0	CPR	BR0273121 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG - CPR	0,25	1.500,00
65	1	15.000,0	CPR	BR0267292 IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - CPR	0,37	5.550,00
66	1	3.000,0	CPR	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - CPR	0,70	2.100,00
67	1	6.000,0	CPR	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG - CPR	0,39	2.340,00
68	1	100,0	FR	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FR/ 20 ML	8,51	851,00
69	1	100,0	FR	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FR 20 ML	7,90	790,00
70	1	120,0	FRS	BR0299675 - MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO;FRASCO 250ML	11,50	000,088.1 AURINDO SPERG
71	1	200,0	CPR	BR0267692 MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - CPR	0,32	64,00
72	1	100,0	AMP	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	0,76	76,00



Estado do Paraná

				INJETÁVEL - AMP - 2 ML		
73	1	600,0	CPR	BR0271392 MORFINA,	0,66	396,00
				APRESENTAÇÃO:SULFATO,		
				CONCENTRAÇÃO:10MG - CPR.		
74	1	200,0	BI	BR0273167 NEOMICINA,	3,03	606,00
				COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM	ŕ	ŕ
				BACITRACINA,		
				CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G,		
				TIPO MEDICAMENTO:POMADA -		
				BISNAGA 10 GR		
75	1	3.000,0	CPR	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM:10	0,14	420,00
		,		MG - CPR	,	,
76	1	6.000,0	CPR	BR0448641 NIFEDIPINO,	0,17	1.020,00
, ,	_			CONCENTRAÇÃO:20 MG,	-,-,	
				CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		
				1:LIBERAÇÃO PROLONGADA - CPR		
77	1	12.000,0	CPR	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM:20	0,20	2.400,00
, ,	•	12.000,0		MG - CPR	0,20	2.100,00
78	1	12.000,0	CPR	BR0273710 NIMESULIDA DOSAGEM 100	0,23	2.760,00
70	•	12.000,0		MG	0,23	2.700,00
79	1	200,0	FR	BR0273711 NIMESULIDA, DOSAGEM:50	2,85	570,00
1)	1	200,0	110	MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	2,03	370,00
				ORAL - GOTAS - FR/GTS - 15ML		
80	1	100,0	TB	BR0266788 NISTATINA,	5,05	505,00
80	1	100,0	1.0	DOSAGEM:25.000 UI/G,	3,03	303,00
				APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL -		
				TB - 60 G		
81	1	1.000,0	CPR		0,56	560,00
01	1	1.000,0	CFK	DOSAGEM:400 MG - CPR	0,50	300,00
82	1	30.000,0	CÁP	BR0267712 OMEPRAZOL,	0,13	3.900,00
02	1	30.000,0	CAP	CONCENTRAÇÃO:20 MG - CPS	0,13	3.900,00
92	1	50,000,0	CPR		0.22	11 000 00
83	1	50.000,0	CPK	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG - CPR	0,22	11.000,00
0.4	1	2 000 0	CDD		1.00	2 240 00
84	I	3.000,0	CPR	BR0273257 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG - CPR	1,08	3.240,00
0.5	1	200.0	ED		2.70	740.00
85	1	200,0	FR	BR0398187 RETINOL,	3,70	740,00
				COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM		
				COLECALCIFEROL,		
				CONCENTRAÇÃO:3.000 + 800 UI/ML,		JI
				FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO		PEROTTC
0.6	1	10,000,0	CDD	ORAL - GTS - FR 10 ML	0.20	
86	1	10.000,0	CPR	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO,	0,28	2.800,00
0.7	1	500.0	CDD	DOSAGEM:20 MG - CPR	0.40	200.00
87	1	500,0	CPR	BR0327699 PERMANGANATO DE	0,40	200,00
				POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG		
0.0	4	100.0	43.55	- COMPRIMIDOS	2.77	277.00
88	1	100,0	AMP	BR0267769 PROMETAZINA	2,55	255,00
				CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,) o of
				APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO		Jedi

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

	LL.			INJETÁVEL - AMP - 2 ML		
89	1	10.000,0	CPR	BR0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG - CPR	0,48	4.800,00
90	1	600,0	CÁP	BR0273952 PROGESTERONA,	3,22	1.932,00
90	1	000,0	CAP	DOSAGEM:200 MG - CAPSULA	3,22	1.932,00
91	1	10.000,0	CPR	BR0272831 QUETIAPINA, DOSAGEM:25	0,32	3.200,00
91	1	10.000,0	CIK	MG - CPR	0,32	3.200,00
92	1	10.000,0	CPR	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM:2	0,18	1.800,00
		,		MG - CPR	-, -	,
93	1	20.000,0	CPR	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1	0,16	3.200,00
				MG - CPR		
94	1	300,0	AMP	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III,	11,15	3.345,00
				CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA		
				FARMACEUTICA: SOLUÇÃO		
			,	INJETÁVEL - AMPOLA - 5 ML.		
95	1	3.000,0	CÁP	BR0449023 PROBIÓTICO,	1,40	4.200,00
				COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES		
				BOULARDII - 17,		
				CONCENTRAÇÃO:200 MG embalagem		
0.6		1 000 0		com 6 cápsulas - CAPSULAS	1.00	1.200.00
96	1	1.000,0	env	BR0449023 PROBIÓTICO,	1,38	1.380,00
				COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17,		
				BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG - embalagem		
				com 4 envelopes - Envelopes de 1 G		
97	1	200,0	CPR	BR0268299 SECNIDAZOL,	1,45	290,00
91	1	200,0	CIK	CONCENTRAÇÃO:1.000 MG - CPR	1,43	290,00
98	1	60.000,0	CPR	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO,	0,35	21.000,00
70	1	00.000,0		DOSAGEM:50MG - CPR	0,55	21.000,00
99	1	400,0	TB	BR0401411 ÓXIDO DE ZINCO,	3,91	1.564,00
				PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM	ŕ	,
				VITAMINA A + VITAMINA D,		
				CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI +		
				400 UI/G, FORMA		
			1	FARMACÊUTICA:POMADA - TB - 45 G		

Valor total estimado 232.650,40

- 4. PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO **OBJETO**
- 4.1. Do prazo de Entrega: O prazo de fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **4.2.** Do Local de Entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Especialidades localizado na Rua: Arnaldo Busato, nº 2215 – no Bairro Iguaçu – Céu Azul – PR, num prazo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada
- **4.3.** Das Condições de Entrega e Recebimento:
- **4.3.1**. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.
- 4.3.2. O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

- **4.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- **4.3.4.** Todo produto que mesmo atendendo a marca cotado apresente má qualidade, avarias, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- 4.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes deste edital, deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidade de acordo com a legislação vigente.
- **4.3.6.** Os medicamentos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde e também devem apresentar lote e prazo de validade dos medicamentos, o qual, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação;
- **5.3.7.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- 4.3.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;
- **4.3.9.** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.
- 4.3.10. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;
- 4.3.11. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;
- 4.3.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;
- **4.3.13.** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.
- **4.3.14.** Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.
- 4.3.15. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

4.3.16. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Incumbe à Contratante:

- I acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo:
- IV Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV cumprir a garantia se for o caso;
- V atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VIII Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.2.1.** A empresa vencedora obrigar-se-á a efetuar a entrega dos materiais, constantes do Anexo I no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento ou da retirada da Ordem de Compras ou Nota de Empenho.
- 5.2.2. A empresa vencedora obrigar-se-á no momento da entrega dos medicamentos que conste nas notas fiscais a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao mínimo, mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação, e que os medicamentos e/ou materiais hospitalares sejam entregues, nos termo dos artigos 9º e 13º, incisos VII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, conforme recomendação administrativa nº MPPR – 0152.21.000044-3, item 4.4.1.

6. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE ITENS DISPUTA DE SESSÃO DE LANCES **DURANTE FASE** DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO SERÁ **ACEITO** NAO **PEDIDO** DE **DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões circunstância que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

DOS **ANEXOS** \mathbf{E} **PROPOSTAS PREFERENCIALMENTE ASSINATURA** ASSINATURA DIGITAL. (UTILIZAR OS ANEXOS DO EDITAL E NÃO OS PADRÕES DA EMPRESA).

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 2

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS **DISPUTA**"

Anexar a proposta o Certificado de registro de medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa. Considerando que o Certificado de Registro refere-se ao produto e não a documentos da empresa devem ser apresentado junto com a proposta ajustada no lance para os itens vencedores, sob pena de desclassificação no item em que não for apresentado;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº Lote	N° Item	Qtde Estim	Uni.	Descrição do produto	Marca / modelo	Preço Unitário sem ICMS	Preço Total do Item

PROPOSTA: R\$ valor (valor por extenso)

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e no ANEXO 03, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. CONDICÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Em Especial o item que trata o CONVÊNIO ICMS CONFAZ Nº 87/2020

** DECLARAMOS OUE OS PRECOS OFERTADOS ATENDEM AOS LIMITES DO PRECO DE FÁBRICA(PF) OU, EM CASO DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS – CAP, DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV) DEFINIDOS PELA CÂMERA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA ** DECLARAMOS QUE OS PREÇOS OFERTADOS

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

CONTEMPLAM A DEDUÇÃO DO ICMS DESONERADO, EM CONSONÂNCIA COM O CONVÊNIO CONFAZ 87/2002.

- **3.2.** CONVÊNIO ICMS CONFAZ: Cláusula específica relativa aplicação do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2020, 76/94; ICMS 162/94; ICMS95/1998; ICMS01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/2003; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 E ICMS 17/2007; Anexo 5°, itens 73 e 126, do Decreto nº 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR), desoneração tributária.
- **3.2.1.** Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiros ou previsão inflacionaria;
- **3.2.2.** Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço CAP (Comunicado nº 15/2018 Resolução nº 03/2011 CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/20211 CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG);
- **3.3.3.** Conforme o art. 3° da Resolução n° 03/2011 CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: PMVG = PF*(1-CAP);
- **3.4.4.** Nos casos em que não é aplicado i CAP nos fornecimentos para órgão públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vencer os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5°, § 1°, da Resolução nº 02/2018 CMED);
- **3.5.5.** Deverá ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ nº 87/2002 e seguintes ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- **3.6.6.** EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA NORMA DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS CAP E/OU RECUSA EM CONCEDER A ISENÇÃO PREVISTA NOS CONVÊNIOS CONFAZ, SERÁ ENCAMINHADA DENÚNCIA À CMED E AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

4. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, **no mínimo 80%** (**oitenta por cento**) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação, na data da entrega do produto.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60** (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: 7.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

Agência e nº da conta Bancária:

Representante e Cargo:

7.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRA/EMPENHOS.

Carteira de Identidade e CPF: E-mail: Telefone: Local, ____ de _____ de ____. Nome e Assinatura do Representante da Empresa RG/CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

ANEXO 03

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 19/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma da BLL (www.bll.org.br) toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- 1.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA"

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- **2.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou
- 2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
 - **2.1.3.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- **2.2.1.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
- 2.2.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
- 2.2.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;
- 2.2.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** − CRF;
- 2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de **negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar – Declarações:



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- **2.3.1.** Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;
- 2.3.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), modelo 2 em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

- **2.5.1.** Alvará de Licença e Funcionamento Municipal Atualizada.
- **2.5.2.** Licenca Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada
- 2.5.3. Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia CRF com os dados do Responsável técnico: emitido pelo Conselho de Farmácia da classe correspondente, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60
- 2.5.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente) (no caso de medicamentos e materiais destinados à saúde). E Autorização Especial (AE), da empresa licitante, que cotar os medicamentos previstos na portaria nº 344/98 – MS.
- 2.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentações originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;
- 2.7. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 2.8. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de valide, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;
- 2.9. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sansões.

GEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Pref	eitura Municipal de Céu Azul
	Eletrônico nº/
A emi	presa, inscrita no CNPJ n°, por
	édio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) do RG
	e do CPF n°, para fins do disposto no Edital de licitação em
	fe, DECLARA,
a)	Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b)	Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
c)	Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
d)	Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7°, XXXIII da CF 88;
e)	Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
f)	Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.
Por sei	verdade, firmamos a presente.
Local,	de de
Nome	e carimbo do Representante Legal da empresa

CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão	social)						
inscrita no CNPJ n°			, por inte	ermédio	de seu	represent	ante legal
o(a) Sr(a)				,	portado	r(a) da C	arteira de
Identidade n°				_,	e	do	CPF
n°	, DE	ECLARA, se	ob as penas	da lei d	e para o	s fins de	direito e
disposições do presente	edital, ser n	nicroempres	a ou empres	sa de pe	queno p	orte nos	termos da
legislação vigente, não	possuindo r	nenhum dos	impedimen	itos prev	vistos no	o artigo 3	3° da Lei
Complementar 123/06,	alterações e r	espectiva re	gulamentaçã	io da Le	i Munici	ipal n. 27	/2009.
Cidade (1	UF)de			_de	_•		
					_		
		(representa	inte legal)				

CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

ANEXO 04

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº --/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 19/2023 -M.C.A. - Forma Eletrônica

	Contrato de fornecimento de equipamentos/produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a Empresa, na forma abaixo:
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAURINDO SPEROTTO, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e
CONTRATADA:	, situada na, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a), inscrito no CPF sob nº, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:
	LA PRIMEIRA DO CONTRATO
-	
	do presente contrato Aquisição de medicamentos para utilização nas aúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção
Unidades Dasieas de S	aude como parte integrante do processo de cura, readifitação e prevenção

O objeto do presente contrato Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 19/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em ______.

Especificações:

N° Lote	N° Item	Qtde Estim	Uni.	Descrição do produto	Marca / modelo	Preço Unitário sem ICMS	Preço Total do Item

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



CRU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat.	Cód.	Nome da Categoria		NOME DA UNIDADE
	Econ.	Desp.	Econômica		
MEDICAMENTOS	339032020000	4079	MEDICAMENTOS PA	ARA	DEPARTAMENTO DE
PARA USO			USO DOMICILIAR		SAÚDE
DOMICILIAR					

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- **5.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **5.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- **5.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

- O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
 - i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 4 (QUATRO) meses compreendendo o período de _____ a_

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
- O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal: Jaqueline de Souza Rieger e gestora Laise Deline Sperotto do Prado;

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO

Os medicamentos deverão ser entregues no local e prazo Indicado na Ordem de Compras, no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os medicamentos deverão atender as especificações marca e modelos cotados. O medicamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo produto que - mesmo atendendo a marca cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente • As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde • Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (Quebras, vazamentos, umidade, violações etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

A empresa vencedora obrigar-se-á no momento da entrega dos medicamentos hospitalares que conste nas notas fiscais a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação, na data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues, nos termo dos artigos 9º e 13°, incisos VII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1°, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, conforme recomendação administrativa nº MPPR-0152.21.000044-3, item 4.4.1.

O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.

Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras), ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor:

Considerando que § 6º do citado disposto torna cogente "o preenchimento dos campos CEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).(Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR).

Para tanto quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos referidas notas fiscais correspondentes 180 K das enviar farmaciacentralceuazul@gmail.com.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição pelo fornecedor, ou rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos

Ceu AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CONVÊNIO ICMS CONFAZ: Cláusula específica relativa aplicação do Convênio ICMS CONFAZ n° 87/2020, 76/94; ICMS 162/94; ICMS95/1998; ICMS01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/2003; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 E ICMS 17/2007; Anexo 5°, itens 73 e 126, do Decreto n° 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR), desoneração tributária.

Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiros ou previsão inflacionaria;

Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/20211 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG);

Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: PMVG = PF*(1-CAP);

Nos casos em que não é aplicado i CAP nos fornecimentos para órgão públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vencer os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5°, § 1°, da Resolução n° 02/2018 – CMED);

Deverá ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS NORMA DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS – CAP E/OU RECUSA EM CONCEDER A ISENÇÃO PREVISTA NOS CONVÊNIOS CONFAZ, SERÁ ENCAMINHADA DENÚNCIA À CMED E AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DA PROPOSTA ATUALIZADA A ADEQUAÇÃO DE PREÇOS CONFORME O PARAGRAFO 6° DO TEXTO DA CLÁUSULA ÚNICA CONVÊNIO CONFAZ N° 87/2002 "§ 6° O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais."

O valor que corresponder a isenção do ICMS citado no item 1.16.1 deverá necessariamente ser deduzida do preço dos medicamentos entregues aos municípios, sendo OBRIGAÇÃO do contribuinte vendedor seja ele DISTRIBUIDORA, FABRICANTE OU LABORATÓRIO que entrega medicamentos tem o ônus de demonstrar que esta dedução ocorreu de fato e de direito na apresentação das propostas dentro do processo licitatório onde deve ser comprovado mediante planilhas com devidas propostas de preços e com as notas fiscais quando da operação de venda ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é Obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cé	u Azul,
LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA
Jaqueline Rieger Fiscal do Contrato	Laise Deline Sperotto do Prado Gestora do Contrato

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1026, 3121-1023, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo nenhuma alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

DADOS DA EMPRESA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 19/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

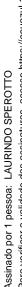
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COMO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE CURA, REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS PACIENTES DO SUS,

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2023 às 08:00 horas.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:	<u> </u>
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	•
E-MAIL:	
PESSOA CONTATO:	

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos Medicamentos;

tenciosamente,	
	Carimbo do CNPJ
	Assinatura e nome





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7C5-96F3-47F4-4D54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LAURIN

LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 12/04/2023 17:24:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F7C5-96F3-47F4-4D54